

**LEI Nº 6073, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre a limpeza de fezes de animais em praças, parques e logradouros públicos. -**

**Autor:** Vereador Edivaldo Teodoro – Prof.º Edinho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem estes locais com animais de estimação são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.

**Art. 2º** - Os infratores serão advertidos verbalmente, ou notificados por escrito e nos casos de desobediência serão autuados com multa pecuniária de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), sendo corrigida anualmente por meio de índice determinado pelo poder executivo municipal conforme a inflação do período.

**Parágrafo Único:** - Os recursos arrecadados com a aplicação das multas serão destinados ao Departamento de Zoonoses do município.

**Art. 3º** - A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, será feita pelos órgãos municipais competentes, que procederão num primeiro momento, a orientação do condutor do animal no sentido de que se proceda ao recolhimento do resíduo fecal, acondicionando-o adequadamente e destinando ao local apropriado, caso haja descumprimento, procederá a aplicação da multa prevista no art. 2º.

**Art. 4º** - Qualquer munícipe que constatando o descumprimento à presente Lei, poderá denunciar o fato pelos meios de comunicação do município.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias após a sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de junho de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 13.570/18.

**ARLEI EDUARDO MAPELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**